



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, representado neste ato pelo Prefeito Gilson Dantas de Oliveira, inscrito sob o CPF: 009.745.614-44, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009, nº 25/2012 e nº 26/2013 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 06 de março de 2017 a 23 de março de 2017, podendo ser prorrogado. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de março de 2017, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Rua José Vitor, 577 – Centro de Carnaúba dos Dantas ou na sede da prefeitura Municipal localizada no endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro de Carnaúba dos Dantas.

1 – OBJETO: A presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Contudo, os agricultores poderão concorrer por polo, sabendo, que os preços dos produtos serão fixos (iguais) conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	ACEROLA DESCRIÇÃO: IN NATURA, VERMELHA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1500	4,00	6.000,00
2.	Alface Descrição: Alface de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em embalagens próprias, sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	KG	300	9,50	2.850,00
3.	ALHO: Descrição: de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que	KG	600	15,22	9.132,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

	afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.				
4.	Banana pacovan Descrição: Banana prata ou pacovã in natura, de primeira qualidade, sem estar danificada ou com qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	3300	0,35	1.155,00
5.	Batata doce branca ou roxa Descrição: Batata doce branca ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	1800	2,83	5.094,00
6.	Carne bovina de 1ª Descrição: Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas)	KG	1000	24,49	24.490,00
7. C	Cajarana	Kg	400	2,50	1.000,00
8.	Cebolinha Descrição: de 1ª qualidade, in natura unidade de fornecimento: molho com no mínimo de 100 gramas.	Molho	500	4,40	2.200,00
9. C	Cenoura Descrição: Cenoura de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidade com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	600	4,00	2.400,00
10.	Coentro Descrição: de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços 400g cada.	kg	200	7,50	1.500,00
11.	GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE	KG	900	4,68	4.212,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

	DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SA, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.				
12.	JERIMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	300	3,90	1.170,00
13.	LEITE PASTEURIZADO – LÍQUIDO - LEITE ÍNTEGRA PASTEURIZADO EM SACO DE UM LITRO TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TEOR DE GORDURA DE 3%, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	LT	800	3,10	2.480,00
14.	LIMÃO - TAHITI DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO	KG	70	2,50	175,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

	TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E UNIFORME.				
15.	PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	150	5,50	825,00
16.	MACAXEIRA - MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIA DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NAO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE	KG	400	4,00	1.600,00
17.	MAMAO FORMOSA - MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	350	1,97	689,50
18.	Maracujá Descrição: Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	14,50	5.800,00
19.	MEL DE ABELHA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE ELABORADO A PARTIR DE NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES,	Litro	300	25,00	7.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

	ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. PODERÁ SE APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARMELIZAÇÃO NEM ESPUMA SUPERFICIAL.				
20.	MELAO COMUM 1ª QUALIDADE - MELAO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	300	3,00	900,00
21.	Melancia Descrição: Melancia, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 Kg/cada.	KG	1600	1,20	1.920,00
22.	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA 1KG - POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e	KG	600	9,20	5.520,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

	contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária				
23.	Polpa de fruta – sabor caju Descrição: Polpa de fruta; sabor CAJÚ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária	KG	600	8,10	4.860,00
24.	QUEIJO COALHO - PRODUTO OBTIDO PELA FILAGEM DE MASSA ACIDIFICADA (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DO LEITE DE VACA POR MEIO DE COALHO E/ OU ENZIMAS COAGULANTES) COMPLEMENTADA OU NÃO PELA AÇÃO DAS BACTERIAS LACTEAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. O produto final deve apresentar: crosta fina, consistência semi-dura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer	KG	60	27,50	1.650,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

	modificações de naturezas física, química ou sensorial do produto. Deverá ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4°C).				
25.	Tomate Descrição: Tomate in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	650	4,00	2.600,00
26. T	TAMARINDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E INSETOS.	KG	400	4,00	1.600,00
27.	FEIJAO VERDE - FEIJAO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRAOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLASTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	KG	500	10,75	5.375,00
28.	GALINHA CAIPIRA - GALINHA CAIPIRA DE ABATE RECENTE, SEM CABEÇA, SEM PE, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	1500	19,50	29.250,00
Preço total da planilha					133.947,50

2 – FONTE DE RECURSOS:

2.1 - Os recursos a serem utilizados constam do orçamento geral do município de Carnaúba dos Dantas conforme dotação orçamentária descrita a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional/programática: 02.009.12.36/0008

Projeto atividade: 2046- Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Fundamental

Natureza despesa: 339030 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

3. – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.

5 – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme art. 27 da Resolução n.º 26/2013 do FNDE.

5.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II.

5.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Vitor, 577, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, no dia 24 de março de 2017, até às 09:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente para a fase de habilitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

7.1 - Grupo Formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação, dando-se prioridade à ordem de localização do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural definida a seguir:

- a) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no município de Carnaúba dos Dantas;
- b) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no estado do Rio Grande do Norte;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

c) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de territórios rurais da região Nordeste;

d) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de Estados federados.

7.2 - Após a ordenação dos Projetos de Venda pela ordem de localização do Grupo Formal será utilizado como critério de julgamento o valor ofertado, iniciando pelos menores valores ofertados.

8 . LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas seguintes Escolas Municipais: Creche Casulo Marta Maria de Medeiros, Escola Municipal Francisca Neusa Dantas, Escola Municipal Clívia Marinho Lopes, Instituto Municipal João Cândido Filho, Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva e Escola Municipal Francisco Macedo Dantas.

9 . DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para os Caixas e Conselhos Escolares das Unidades Escolares Municipais, conforme cronograma de entrega definido pelo contrato;

9.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

9.5. Ficam reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

9.6. Os Caixas e Conselhos Escolares reservam-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

9.7. Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, os Caixas e Conselhos Escolares deverão ser comunicados com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

9.8. O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de setembro a dezembro de 2016, podendo ser prorrogada.

10. DO RESULTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

10.1 - Após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2017 às Unidades Escolares para ciência dos grupos Formais vencedores através de reuniões e e-mails em até 48 horas após encerramento e período de apresentação de propostas e Jornal.

11. – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Selecionada a (s) melhor (es) proposta (s), nos termos deste Edital, o Grupo Formal ou Grupos Formais, devidamente credenciados serão chamados logo em seguida para assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar das Unidades Escolares municipais de Carnaúba dos Dantas, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada período após recebimento do recurso;

12.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a última entrega do mês e recebimento do recurso, via Ordem de Pagamento contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

12.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

12.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.gmail.com

13.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 26/2013 do FNDE;

13.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 24,25, 26 e 29 § 1º e § 3º, da Resolução 26/2013 do FNDE;

13.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

13.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme art. 31, da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

Carnaúba dos Dantas, 03 de março de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

Rúbia Raquel Dantas Roque
Secretária Municipal de Educação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º _____, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º ____ – Bairro _____, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado, a _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada _____, CPF n.º _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Prazo de entrega será de acordo com o estabelecido na Chamada Pública 01/2017, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras;

O objeto contratado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

O objeto contratado deverá ser entregue como especificado na Chamada Pública 01/2017, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na Chamada Pública 01/2017, o vencedor deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

O objeto contratado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na Chamada Pública 01/2017.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria De Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2017.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____/2017.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme TABELA ABAIXO:

Item	Gêneros	Valor Unit. (R\$)	Unid	Qtd.	Especificação

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE PRÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA DE TRABALHO	
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	1000

Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

- Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE ou outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Vitor, 577 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 215 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | educa.carnauba@gmail.com

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____